



## TERMO CONTRATUAL N.º 127/2025

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA), DO TIPO MENOR PREÇO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMADO PRÉDIO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL.

O **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º. 18.025.965/0001-02, com sede à Praça Getúlio Vargas, n.º 38, Centro, Paraisópolis/MG, representado neste ato pelo Diretor de Governo, o Sr. **HANDERSON ALEX RIBEIRO**, designado pelo Decreto Municipal n.º 3.716 de 04 de janeiro de 2021, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **CIR – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, portadora do CNPJ n.º 51.837.468/0001-76, situada na Rua Alderige Candido Ribeiro, n.º 05, apartamento B, Bairro Santa Barbara, Município de Conceição dos Ouros/MG, representado pelos sócios: **GLAUCINEY DONIZETTI DA ROCHA**, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF n.º XXX.792.396-XX, residente e domiciliado na rua Alderige Cândido Ribeiro, n.º 05, bairro: Santa Barbara, cidade de Conceição dos Ouros/MG e **JOÃO PAULO DA ROCHA**, brasileiro, engenheiro, solteiro, portador do CPF n.º XXX.396.656-XX, residente e domiciliado na rua Genésio de Oliveira Brbosa, n.º 120, bairro: Santa Barbara, cidade de Conceição dos Ouros/MG, que atuarão como prepostos junto ao Município, denominada **CONTRATADA**, com fundamento, no Decreto Municipal n.º 4 .366, de 23 de março de 2024, na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025, firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, vinculando-se, mesmo que não transcritas neste ato, todas as cláusulas e condições do edital de abertura do certame:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para execução de reforma do prédio público (execução de serviços e fornecimento de materiais) destinado à Delegacia de Polícia Civil, localizada Tv. Alves de Lima, 102 - Centro Paraisópolis – MG, nos exatos termos dos documentos técnicos de engenharia, os quais são de total conhecimento da **CONTRATADA** e devem ser integralmente observados, conforme tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		



1.1	ED-28427	Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada #26, esp. 0,45MM, dimensão (3X1,5)M, plotada com adesivo vinílico, afixada com rebites 4,8X40MM, em estrutura metálica de metalon 20X20MM, esp. 1,25MM, inclusive suporte em eucalipto autoclavado pintado com tinta PVA duas (2) demãos	unid.	1,00
<b>2.0</b>		<b>PISO</b>		
2.1	ED-50542	Revestimento com cerâmica aplicado em piso, acabamento esmaltado, ambiente interno, padrão extra, dimensão da peça até 2025 CM2, PEI V, assentamento com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento	m²	247,5
2.2	ED-48481	Demolição manual de piso de pedras (mármore, granito, ardósia, etc.), inclusive afastamento e empilhamento, exclusive demolição de contrapiso, transporte e retirada do material demolido	m²	36,78
2.3	ED-50543	Revestimento com cerâmica aplicado em piso, acabamento esmaltado, ambiente externo (antiderrapante), padrão extra, dimensão da peça até 2025 cm2, PEI v, assentamento com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento	m²	36,78
<b>3.0</b>		<b>ESQUADRIAS</b>		
3.1	90822	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. AF_12/2019	unid.	8
3.2	90821	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 70x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. AF_12/2019	unid.	2
	ED-50493	Esmalte em esquadria de madeira, duas (2) demãos, inclusive uma (1) demão de fundo nivelador, exclusive massa a óleo	m2	32,76
<b>4.0</b>		<b>REVESTIMENTOS</b>		
4.2	ED-50514	Preparação para emassamento ou pintura (látex/acrílico) em parede, inclusive uma (1) demão de selador acrílico	M²	1550,73
4.3	ED-50498	Pintura látex (PVA) em parede, duas (2) demãos, exclusive selador acrílico e massa acrílica/corrida (PVA)	m²	487,98
4.4	ED-50499	Pintura látex (PVA) em teto, duas (2) demãos, exclusive selador acrílico e massa acrílica/corrida (PVA)	m²	242,95
4.5	ED-50451	Pintura acrílica em parede, duas (2) demãos, exclusive selador acrílico e massa acrílica/corrida (PVA)	M2	819,8
	COMPOSIÇÃO	Revisão geral de telhados de telhas cerâmicas e calhas	m2	141,45
<b>5.0</b>		<b>SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES</b>		
5.1	ED-50266	Limpeza final da obra	m2	282,9

§ 1º - As especificações referentes à forma e execução do objeto licitado estão especificadas no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas e Projeto Técnico, todos anexos ao presente processo licitatório, os quais **são partes integrantes deste Edital, independente de sua transcrição integral e estão à disposição de todos os interessados junto à Prefeitura**



## Municipal de Paraisópolis.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O valor a ser pago pelo **CONTRATANTE é de R\$90.400,00 (noventa mil, quatrocentos reais)**, e será efetuado mediante medição, de acordo com a execução dos projetos e apresentação de documentos fiscais, respeitando o cronograma de execução das ações e/ou programação que venha a ocorrer em função do início da obra, mediante laudo.

§ 1º - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução:

<b>02.12.02.15.452.0007.1.700</b>	<b>44.90.51</b>	<b>Ficha 858</b>
<b>02.12.02.15.452.0007.1.700</b>	<b>44.90.51</b>	<b>Ficha 685</b>

§ 2º - As quantidades e valores de todos os serviços executados a partir do início das obras figurando como importância a pagar em dado mês, a diferença entre o total já faturado nos anteriores e o do mês em cobrança, devendo constar, obrigatoriamente, nas Notas Fiscais/Faturas.

§ 3º - A fatura final fica condicionada a apresentação da certidão negativa do INSS referente à obra, de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, quando obrigatório tal documento.

§ 4º - Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante devida comprovação.

§ 5º - Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

§ 6º - É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento enquanto tramita o pedido de revisão sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas;

§ 7º - O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice a ser definido pelo **CONTRATANTE** (IGPM/FGV, IPCA-IBGE ou outro índice admitido), deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

### CLÁUSULA TERCEIRA

A obra deverá ser **efetivada em prazo máximo previsto no cronograma, iniciada a contagem a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento**, salvo atrasos causados por casos fortuitos ou força maior devidamente justificado por escrito, podendo ensejar prorrogação de prazos.

§ 1º - A **CONTRATADA** deve iniciar os trabalhos no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de execução de obra.



**§ 2º - A vigência do presente Ato fica condicionada aos prazos previstos no cronograma da obra, conforme da ordem de execução.**

**CLÁUSULA QUARTA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Anotações de Responsabilidade Técnica (ART-CREA), referente à execução da obra;
- II. A comprovação de aptidão da empresa licitante para execução de obra compatível em características, quantidades, materiais e prazos com o objeto licitado, através da apresentação de atestados técnico-operacionais (capacidade técnica) expedidos por empresa Pública ou Privada, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT), Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), Certidão de Acervo Operacional (CAO) em nome do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela obra objeto do atestado;
- III. Ocorrendo defeitos ou problemas junto ao(s) serviço/obra(s) executado(s) após o término deste, a **CONTRATADA** deverá refazê-los, a critério da **CONTRATANTE**, e sem custo adicional para este, com ou sem reposição de material em qualidade e quantidade pela **CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) anos após a entrega do(s) serviço/obra(s);
- IV. Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou **TERCEIROS**, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- V. Empregar na execução dos serviços somente funcionários capazes e devidamente habilitados, todos com o devido equipamento de segurança;
- VI. Executar a obra de acordo com as normas da ABNT/RGE/CORSAN;
- VII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- VIII. Empregar mão-de-obra e fornecer material de primeira qualidade, para execução de obra;
- IX. Seguir fielmente o memorial descritivo e demais documentos técnicos que são parte integrante deste ato, independente de transcrição integral;
- X. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do estipulado e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- XI. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- XII. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentado, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato;
- XIII. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;



- XIV.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's);
- XV.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- XVI.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- XVII.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em Edital e no presente contrato;
- XVIII.** Todas as despesas referentes ao serviço correrão por conta da **CONTRATADA**, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre a atividade;
- XIX.** Reconhece os direitos da Administração Municipal previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

**Parágrafo Único** – A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos referidos neste cláusula não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA**

A **CONTRATADA** obriga-se a realizar os serviços contratados de conformidade com o projeto básico, disponibilizando estrutura física para a sua execução.

**Parágrafo Único** - Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

## **CLÁUSULA SEXTA**

Compete ao **CONTRATANTE**:

- I.** Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do serviço desta licitação;
- II.** Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- III.** Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- IV.** Efetuar o pagamento à contratada no prazo previsto, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- V.** Notificar a contratada, por escrito, quando da aplicação de qualquer sanção;



## CLÁUSULA SÉTIMA

Todas as despesas referentes ao serviço/produto correrão por conta da **CONTRATADA**, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre a atividade.

## CLÁUSULA OITAVA

Os serviços deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;
- II. Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa ou de seus sócios-diretores;
- III. Dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;
- IV. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- V. Razões de interesse do serviço público;
- VI. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato;

## CLÁUSULA NONA

Este ato também poderá ser rescindido, de pleno direito, as hipóteses elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA

A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º – Para aplicação das sanções previstas serão observados os termos do item 16 do presente Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração Municipal previstos nos artigos 104 e 115 da Lei Federal nº. 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Ao firmar este instrumento declara, a **CONTRATADA**, ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG  
Praça do Getúlio Vargas, nº 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000  
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O Setor de Engenharia, através da Coordenadora de Engenharia, Srt.<sup>a</sup> **Larissa Aparecida Marinho Lima**, será responsável pela fiscalização da fiel execução do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Fica eleito o foro da Comarca de Paraisópolis/MG, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em três vias de inteiro teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Paraisópolis/MG, 28 de abril de 2025

#### **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – CONTRATANTE**

**Handerson Alex Ribeiro**

Diretor de Governo

#### **CIR – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – CONTRATADA**

**JOÃO PAULO DA ROCHA**

CNPJ nº 51.837.468/0001-76

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOAO PAULO DA ROCHA  
Data: 06/05/2025 08:37:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunhas:

A. \_\_\_\_\_

Nome

CPF: \_\_\_\_\_

B. \_\_\_\_\_

Nome

CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG  
Praça do Getúlio Vargas, nº 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000  
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2025

PROCESSO Nº 068/2025- PREGÃO ELETRÔNICO R.P Nº 010/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**  
**CIR – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para execução de reforma do prédio público (execução de serviços e fornecimento de materiais) destinado à Delegacia de Polícia Civil, localizada Tv. Alves de Lima, 102 - Centro Paraisópolis – MG, conforme Edital e seus anexos.

**VALOR:** Perfazendo o valor total de **R\$90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais)**.

**Data da Assinatura: 28/04/2025**

**Vigência: 28/04/2025 a 28/04/2026**



Documento assinado digitalmente  
**JOAO PAULO DA ROCHA**  
Data: 06/05/2025 08:38:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*Certifico que este extrato foi publicado em  
conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.  
Em 28/04/2025*

*Agnaldo Costa Manso  
Supervisor de Licitações*